



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí
"Gabinete do Presidente"



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
RUA SOUSA MARTINS, 281
CNPJ: 07.096.761/0001-38
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CEP 64.545-000 – SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO LEGISLATIVO DE 2018.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho do ano de 2018, às 19:00h (dezenove horas), na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Sousa Martins, nº 281, reuniram-se em plenário os Senhores Vereadores e verificando que havia quórum suficiente para o seu funcionamento, o Senhor Presidente: Raimundo Rodrigues de Moura Neto, declarou aberta a sessão. Inicialmente foi feita a leitura da Ata da 8ª Sessão Ordinária do dia 28 de Maio de 2018. Como matéria para a pauta da ordem do dia foi colocado em votação e apreciação: O Projeto de Lei Executivo nº 017/2018, de 20 de Abril de 2018, que "Dispõe sobre a atualização da Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Cruz do Piauí-PI e dá outras providências, com Emenda Supressiva do Poder Legislativo, que suprime o inciso V, do art. 20, do referido projeto." O Projeto de Lei Executivo 017/2018, com Emenda, foi aprovado por unanimidade em primeira, segunda e terceira votações. Foi colocado em votação e apreciação o Projeto de Lei Executivo nº 018/2018, de 25 de Abril de 2018, que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orgânica Anual de 2019 e dá outras providências". O referido projeto foi colocado em vistas pelos vereadores. Em seguida foi colocado em votação e apreciação o Requerimento nº 18/2018, de 18 de Junho de 2018, do Vereador Rogério Ricardino de Oliveira, solicitando do Poder Executivo Municipal junto com a Secretaria Municipal de Saúde que informe a esta casa quais os funcionários contratados pelo NASF (Núcleo de apoio a saúde da família). O referido requerimento foi aprovado por unanimidade em primeira, segunda e terceira votações.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
RUA SOUSA MARTINS, 281
CNPJ: 07.096.761/0001-38
SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CEP 64.545-000 – SANTA CRUZ DO PIAUÍ

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 0017/2018

"Suprimir o inciso V, do art. 20, do Projeto de Lei Executivo nº 017/2018, de 20 de Abril de 2018.

"Art.20 - Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:
V - Ter comprovada situação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes."

JUSTIFICAÇÃO

Analisando o inciso V, do art. 20, do referido projeto, verifica-se que a admissão do requisito trazido pelo inciso V, traz limitações ao número de cidadãos santacruzense aptos a pleitear uma vaga junto aos quadros do Conselho Tutelar Municipal. É possível verificar tal situação, pois é sabido que o enquadramento ao requisito previsto no inciso V, qual seja em linhas gerais, a situação por no mínimo 2 anos na área de atendimento, promoção e defesa da criança e do adolescente, não é uma realidade em nosso município.

Assim, tendo em vista que o requisito não se adequa a realidade do Município de Santa Cruz do Piauí, posto essa experiência exigida ser limitada a um número muito baixo de cidadãos e, portanto, aplicando a nossa realidade local, não mostra-se legal e nem tão pouco justa. Destaca-se, por fim, que a admissão de tal exigência, sem dúvida impedia a candidatura e além de selecionar de forma prévia a candidatura de um número pequeno de Santa-Cruzenses. Ou seja, embasada pela realidade apresentada, não pode admitir tal exigência, pois entende-se que a escolha dos membros do Conselho Tutelar deve ser feita pelo povo e não por essa Casa Legislativa ou qualquer outro poder. Não podendo os membros que compõem o Poder Legislativo aprovar um Projeto de Lei com tal exigência que tira a oportunidade de seus próprios cidadãos e mitiga o princípio da igualdade de todos.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí
Em 18 de Junho de 2018
Raimundo R. de Moura Neto
Presidente

REQUERIMENTO nº 018/2018

Santa Cruz do Piauí-PI, 18 de Junho de 2018.

Senhor Presidente,

Eu, Rogério Ricardino de Oliveira, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, amparado no artigo 117 do Regimento Interno e demais disposições legais, venho requerer a inclusão do presente requerimento para apreciação e votação do Plenário, e se aprovado seja encaminhado expediente ao digníssimo Prefeito Municipal, solicitando do mesmo, junto a Secretaria Municipal de Saúde que informe a esta Câmara quais são os funcionários contratados pelo NASF (Núcleo de apoio a saúde da família).

Diante do exposto, espero contar com os nobres vereadores para a aprovação da referida proposição.

N. Termos.

P. Deferimento

Atenciosamente,

Rogério Ricardino de Oliveira
Vereador

Recib. em 19/06
Ana Carolina

Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí
Aprovado em sessão Ordinária
Em 18 de Junho de 2018 por Unanimidade
Em 1ª, 2ª e 3ª votações
Raimundo R. de Moura Neto - Presidente
Secretário

Sala das Sessões Plenárias da Câmara de Santa Cruz do Piauí-PI, em 18 de junho de 2018.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente, declarou encerrado os trabalhos da sessão e para constar, eu, Karenina Nogueira Gonçalves, escrevi a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos vereadores presentes.

Raimundo Rodrigues de Moura Neto
Vereador

Rogério Ricardino de Oliveira
Vereador

Altamir Galdino dos Santos
Vereador

Miguel Pereira da Silva
Vereador

Antônio Valdir Leal Santos
Vereador

Francisca Pinheiro de Araújo Maio
Vereador

Francisco Pinheiro
Vereador

Morse Martins Santos Moura
Vereador

Joseudes Maria Gonçalves Barbosa Damasceno
Vereador

Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí
Aprovado em sessão Ordinária
Em 18 de Junho de 2018 por Unanimidade
Em 1ª, 2ª e 3ª votações
Raimundo R. de Moura Neto - Presidente
Secretário

Raimundo Rodrigues de Moura Neto
Presidente: Raimundo Rodrigues de Moura Neto

Miguel Pereira da Silva
2º Vice-Presidente: Miguel Pereira da Silva

Antônio Valdir Leal Santos
1º Secretário: Antônio Valdir Leal Santos

Francisco Pinheiro
2º Secretário: Francisco Pinheiro

Altamir Galdino dos Santos
Altamir Galdino dos Santos

Francisca Pinheiro de Araújo Maio
Francisca Pinheiro de Araújo Maio

Joseudes Maria Gonçalves Barbosa Damasceno
Joseudes Maria Gonçalves B. Damasceno

Morse Martins Santos Moura
Morse Martins Santos Moura

Rogério Ricardino de Oliveira
Rogério Ricardino de Oliveira